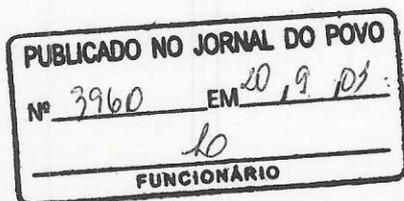




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



RETIFICADO
VIDE DECRETO
Nº 632/2003

DECRETO Nº 625/2003

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com as disposições contidas no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, nos artigos 184 e 185 da Lei Complementar nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e, artigo 39 da Lei nº 947/2001 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

DECRETA

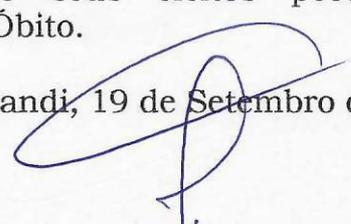
Art. 1º. Fica concedido a senhora **MARIA HELENA LOPES ALFREDO** – R.G. nº 401.685, **PENSÃO** pelo falecimento de seu esposo **EDSON ALFREDO**, ex-servidor do Município, ocorrido no dia 01 de setembro de 2003, conforme Certidão de Óbito, lavrada às fls. 232, livro C-105 do Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º. O valor mensal da **PENSÃO** será de R\$ 293,76 (Duzentos e Noventa e Três Reais, e Setenta e Seis Centavos)

Art. 3º. A revisão do Benefício – Pensão dar-se-á de conformidade com o art. 178 da Lei Complementar nº 10/92 de 27 de dezembro de 1992 e será pago diretamente pelo PRESERV à beneficiária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente a data do Óbito.

Sarandi, 19 de Setembro de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal